

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNIC. DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. MUN. DE PATY DO ALFERES PATY PREVI

## ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2021 - GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1227/2021,

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora THAYANNE CRISTINE FIGUEIREDO DA COSTA AMARINO GARCIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário B "A", matrícula 1681/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de LUIZ PAULO DOS SANTOS GARCIA, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; LUAN ANTÔNIO DA COSTA AMARINO GARCIA, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; HENRI DA COSTA AMARINO GARCIA, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §§7° e 8° da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2°, II da Lei nº 10.887/2004; Arts. 36, II, a, 46, II, 47, I, 48, 55, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir de 16 de fevereiro de 2021, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
Parcela	Valor (R\$)					
Vencimento Base	Arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 2678 de 17/03/2020 – Art. 1° Anexo I do Decreto Municipal n° 6192 de 18/03/2020	2.041,85				
	2.041,85					

RATEIO DO BENEFÍCIO							
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)	
Luiz Paulo dos Santos Garcia	Cônjuge	17/03/1988	32	Vitalícia	33,3333%	680,62	
Luan Antônio da Costa Amarino Garcia	Filho	15/02/2017	4	Não Vitalícia	33,3333%	680,62	
Henri da Costa Amarino Garcia	Filho	22/12/2020	0	Não Vitalícia	33,3333%	680,62	

Art. 2° - Este Ato produz seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Paty do Alferes, 03 de março de 2021.

## EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal